



ESTADO DE ALAGOÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

LEI N.º 853 - DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961.

Autoriza o Prefeito a instalar parques infantis e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sancionei a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a instalar dois (2) parques infantis, com capacidade para cinquenta (50) crianças, nas praças Visconde de Sinimbué Gonçalves Ledo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aquisição do material de que trata o art. 1º e sua respectiva instalação, fica aberto, no orçamento vigente, um crédito especial na importância de trezentos e trinta mil cruzeiros (R\$ 330.000,00), que correrá por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 5 de dezembro de 1961.

PREFEITO SAINDO AL CASO

FLOREANO IVO JUNIOR

Secretaria Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 5 de dezembro de 1961.

Divaldo Suruagy  
DIVALDO SURUAGY

Diretor Geral de Administração subst.